LEI Nº 04/2018

SÚMULA. Reajusta os vencimentos dos Professores e dos Atendentes de Creches da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica autorizado à concessão de reajuste salarial aos Professores e aos Atendentes de Creches da Rede Pública de Educação do Quadro de Provimento Efetivo, em conformidade ao Piso Nacional do Magistério, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), passando o piso mínimo do magistério correspondera à importância de R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para 40 (quarenta) horas e a importância de R$ 1.227,68 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal